



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 5195

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho para Publicação - Parecer REURB nº 087/2020
- Despacho para Publicação - Parecer REURB nº 088/2020

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 087/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelos **RTC PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito sob o CNPJ nº 18.960.760/0001-06, residente na Avenida Abel Aguiar de Queiroz, número 02, sala 01, Centro, Município de Valença, Bahia, CEP.: 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: diretoria.comercial@cgalimentos.com.br; Telefone (75) 98806-0412.

Um imóvel urbano: situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área de **512,86 m²**, situado anteriormente na Rua Jayme Guimarães, sem número, Centro, atualmente na Rua Jaime Guimarães, número 51, São Félix, Município de Valença, Bahia, CEP.: 45.400-000, inscrito no **cadastro imobiliário municipal sob o nº 01030060070001**.

O imóvel tem as medidas confrontações descritas na planta e memorial descritivo anexos, conforme TRT nº **BR 20200516732**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. **Edilson de Souza Argolo**, órgão de fiscalização **CFT nº00478517599**.

Sobre o terreno está edificado um *Lava Jato*, com área total construída de **512,86 m²**, conjuntamente avaliado em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto

3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 088/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelos **RTC PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrito sob o CNPJ nº 18.960.760/0001-06, residente na Avenida Abel Aguiar de Queiroz, número 02, sala 01, Centro, Município de Valença, Bahia, CEP.: 45400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: diretoria.comercial@cgalimentos.com.br; Telefone (75) 98806-0412.

Um imóvel urbano: situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área de **1.127,48 m²**, situado anteriormente na 1ª Travessa da Rua Dr. Raul Malbovisson, São Félix e atualmente na Rua Jaime Guimarães, 100, São Félix, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP.: 45.400-000, sobre o qual está edificado um imóvel comercial, composto de térreo, primeiro andar, segundo andar e terceiro andar.

O pavimento térreo é composto por um galpão comercial, com área construída de 1.127,48 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o

nº **01030050302001**, avaliado em **R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**;

O primeiro andar é composto por um galpão comercial, com área construída de 1.127,48 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030050302002**, avaliado em **R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**;

O segundo andar é composto por um galpão comercial, com área construída de 1.127,48 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030050302003**, avaliado em **R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**;

O terceiro andar é composto por um galpão comercial, com área construída de 1.127,48 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030050302004**, avaliado em **R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**;

O imóvel tem as medidas, confrontações descritas na planta e memorial descritivo anexos, conforme TRT nº **BR 20200516732**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. **Edilson de Souza Argolo**, órgão de fiscalização **CFT nº 00478517599**.

Sobre o terreno está edificado um imóvel comercial composto de **quatro pavimentos**, com área total de **4.509,92 m²**, caracterizadas como unidades autônomas, e o primeiro, segundo e terceiro andar se pretende regularizar por direito real de laje, conforme adiante especificado.

Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 19 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB